

LEI N.º 6.196, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Desafeta e Afeta área que facilitará o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica parte da área verde II, da quadra 05, do Loteamento Diogo, neste Município, com área de 2.507,60m² (dois mil, quinhentos e sete metros e sessenta decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 18,61 metros, com parte da área verde II, e na extensão de 38,50 metros com os Lotes n.º 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; ao Sul, na extensão de 58,95 metros, com área da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, Loteamento Social 10; a Leste, na extensão de 35,44 metros, com os Lotes n.º 10,11 e 12, e na extensão de 7,50 metros, com parte da área verde II; a Oeste, na extensão de 42,94 metros, com área de preservação permanente, conforme Matrícula 66.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput*, será utilizada para facilitar o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Art. 2.º Fica afetada, como área verde, as áreas a seguir descritas:

I – Lotes Urbanos 01, 02, 03 e 04, da quadra 05, do Loteamento Diogo, com área de 1.381,37m² (Mil, trezentos e oitenta e um metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizada na Rua Reno Duvílio Viero, formando esquina pela Rua Reno Duvílio Viero com a Rua Pedro José Santin com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 68,82 metros, com a Rua Reno Duvílio Viero; ao Sul, na extensão de 30,72 metros, 18,50 metros e 2,89 metros, com área de preservação permanente, e na extensão de 18,61 metros com a área verde II; a Leste, na extensão de 30,00 metros, com os Lotes n.º 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; a Oeste, na extensão de 12,33 metros, com a Rua Pedro José Santin, onde faz frente, na extensão de 7,70 metros e 10,00 metros, com a



área de preservação permanente, conforme Matrículas 57.323, 57.324, 57.325 e 57.326, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

II – Lotes Urbanos 10, 11 e 12, da quadra 05, do Loteamento Diogo, com área de 1.136,36m² (mil, cento e trinta e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados), localizada na Rua Marco Angonese, onde faz frente, e distante 27,18 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Reno Duvílio Viero com a Rua Marco Angonese, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 30,00 metros, com os Lotes n.º 05, 06, 07, 08, 09, 10 e parte do Lote n.º 04; ao Sul, na extensão de 30,01 metros, com Parte da Área Verde II; a Leste, na extensão de 38,25 metros, com a Rua Marco Angonese, onde faz frente; a Oeste, na extensão de 35,44 metros, com parte da Área Verde II, e na extensão de 2,06 metros com os Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10 e parte do Lote 04, conforme Matrículas 57.326, 57.327, 57.328, 57.329, 57.330, 57.331 e 57.332, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.767, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba, Secretário Municipal de Administração.